



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO N° 18, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 60800.018504/2007-77, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 02 de fevereiro de 2010,

DECIDE:

Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **MARESIAS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ n° 09.215.150/0001-97, com sede social na cidade de São Paulo (SP), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeropublicidade.

Art. 2° A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3° Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente